



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022.

PRC 17/2022.

O Município de Sarzedo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO e no modo de disputa ABERTO e FECHADO, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviço de fornecimento, plantio e manutenção de mudas nativas da região, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas condições descritas neste instrumento convocatório.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 **A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:**

Início de acolhimento das propostas: 23/02/2022, às 09h00min.

Abertura das propostas: 22/03/2022, às 9h00min.

Início da disputa: 22/03/2022, às 09h30min.

LOCAL: Site www.licitacoes-e.com.br

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 **Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 As respostas serão disponibilizadas diretamente na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no "site" da Prefeitura de Sarzedo, no endereço <https://www.sarzedo.mg.gov.br> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o Prestador de Serviços deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

5.1.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

5.1.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

5.1.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.2 O Prestador de Serviços que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

5.2.2 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.2.4 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.2.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

5.2.5 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

5.2.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.7 Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

5.2.8 A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 A PROPOSTA INICIAL a ser inserida deverá conter apenas o valor do item, conforme Anexo VI. A proposta reajustada deverá ser adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

6.3 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constante no presente edital e seus anexos.

6.4 Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do item do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

6.4.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.4.2 É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA no mesmo lote.

6.5 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo lote.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

6.7 O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DOS PROCEDIMENTOS

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

7.3 Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

7.4 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassifica-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

7.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

7.6 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.8 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.10 O intervalo entre os lances enviados não poderão ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

7.14.2 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.14.3. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

7.14.4 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

do edital.

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

7.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.20 Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.20.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

7.20.1 O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

7.20.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

8.1 Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo VI, ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DO BDI E DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO no prazo máximo de 02 dias úteis.

8.2 A proposta de preços deverá conter:

8.2.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.2.2 Modalidade e número da licitação;

8.2.3 Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos.

8.2.3.1 Valor global a proposta

8.2.3.2 O valor global deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2.3.3 Quando o cálculo resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais;

8.2.3.4 Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

8.3 A proposta deve cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a prestação de serviços.

8.4 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo II, no caso de beneficiário.

8.4.2 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Regularidade Jurídica:

9.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

9.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

9.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br).

9.2.6 As certidões solicitados no subitem 9.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

9.2.6.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

9.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3 Regularidade Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

9.4 Declarações complementares:

9.4.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta licitação feita pelo representante legal da empresa licitante, através de “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo VII deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s);

9.5.2 Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no “TERMO de COMPROMISSO” quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes à sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.5.3 O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o “TERMO DE COMPROMISSO” especificado acima.

9.5.4 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) NO “TERMO DE COMPROMISSO”, NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

9.6 Inabilitação da Licitante:

9.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 9 Da Habilitação, constantes do presente Edital.

9.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

Observações:

1. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;
2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores á data de apresentação das propostas.
3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

10 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

10.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 DOS LANCES

10.2.1 O pregoeiro divulgará através da plataforma, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do Prestador de Serviços.

10.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

10.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de Prestador de Serviços diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

10.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

10.2.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 DO JULGAMENTO

10.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação.

10.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

10.3.4 Aceita a oferta de menor preço global, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

10.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

10.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.3.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

10.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.3.6.1 A pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

10.3.6.3.1 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará via “chat” o cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

10.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

10.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

10.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000 – Setor de Licitação, devendo indicar do lado de fora do envelope o número do Pregão Eletrônico e o nome da Proponente.

10.3.9 Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

10.3.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou restando fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou fracassado.

11.2 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

11.3 A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.5 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

11.6 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.7 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico.

11.8 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

11.8.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

11.9 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.10 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

11.11 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.12 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço www.sarzedo.mg.gov.br e mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA EXECUÇÃO

13.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

14 - DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do Contrato, conforme minuta do Anexo IV.

14.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no sitio eletrônico do Diário Oficial do Município.

14.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

14.5 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

16.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

16.6 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

16.9 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

16.10 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

16.11 Em caso de não ser emitido contrato mas apenas documento equivalente, as condições constantes na Minuta Contratual igualmente serão aplicadas e devem ser observadas pela empresa Contratada.

16.12 A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou site oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 11 de fevereiro de 2022.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PRC 17/2022 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ____ de _____ de 2022.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 11/2022.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº: _____, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.4 O recebimento definitivo do produto se dará depois da **verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido**;

3.5 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo ser retificado no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita a aplicação das sanções previstas neste contrato.

3.6 Executar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

3.7 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

3.8 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.9 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

3.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.11 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.12 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

3.13 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

3.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

3.15 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

3.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.17 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.18 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.19 Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Assegurar a Contratada o pagamento pelo Fornecimento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

4.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

4.3 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

4.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

4.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

4.6 Rescisão contratual nos previstos em lei;

4.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

4.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega e aceite das medições feitas conforme percentuais e prazos definidos no item “Atividade” constante no cronograma físico financeiro integrante do Termo de Referência em anexo.

5.1.1 O pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SEXTA, EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = PV X I/100

30

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo da vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Os preços propostos deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.3 Multas

9.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto.

9.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato com a consequente rescisão do mesmo.

9.3.3 No caso de abandono das entregas, além de outras cominações legais, a multa será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato com a consequente rescisão do contrato.

9.3.4 Em caso de negligência, a multa será de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato a critério da Administração.

9.3.5 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

9.4 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas – INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

9.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura devista.

9.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

11.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

11.2.1 A rescisão do presente contrato, nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - amigável, por acordo entre as partes;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

13.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 11/2022 do dia /2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 20 18 542 1801 1 036 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - FICHA:

897. Fonte: 100

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA **PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar fornecimento do material e execução do serviço. Contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, de forma a subsidiar os interessados na preparação da documentação e elaboração da proposta.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, plantio e manutenção de mudas nativas da região, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços - SEMAS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Reconstituição é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la para atender ao preceito constitucional de garantir a função social da cidade e da propriedade imobiliária urbana, para promover o reconhecimento dos direitos sociais de qualidade devida dos cidadãos, incluindo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de integrar ao contexto legal da cidade, em conformidade com a evolução da legislação brasileira no estabelecimento de normas, critérios e padrões relativos ao controle e à qualidade do ambiente urbano e natural, em atendimento ao Plano Diretor Municipal, que estabelece no seu zoneamento, Zonas de Intervenção Públicas Prioritárias e Zonas de Interesse Especial;

3.1.1. Os recursos destinados ao custeio se referem a compensação ambiental, prevista no TERMO DE ACORDO - Inquérito Civil nº MPMG 0114.12.000198-6, com origem no Auto de Infração nº 127721/2019 por parte do órgão ambiental estadual.

A ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, justificam a adoção das medidas de reconstituição da flora contempladas no presente projeto.

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) foi elaborado e apresentado conforme a literatura técnica específica e a legislação ambiental, abordando no mínimo, o conteúdo exigido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, (ief.mg.gov.br – Autorização de intervenção ambiental/Termo de referência).

3.1.2. O projeto requer emprego de técnicas adequadas definidas em função da avaliação das condições locais, e depende da seleção de espécies, método de preparo do solo, técnicas de plantio, manutenção e manejo.

4. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

4.1. A área a ser reconstituída apresenta uma vegetação alterada pela intervenção de interesse público com uma grande perturbação do meio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A área corresponde a dimensões aproximadas de 1,85 ha (18.500 m²), em espaço público urbano, às margens do Ribeirão Sarzedo, localizado no Bairro Riacho da Mata – Sarzedo/MG.

Segundo IDE-Sisema, a área é classificada como de baixa prioridade de conservação, devido estar em zona urbana.

4.2. Utilizando os recursos financeiros, assim como previsto no Termo de Acordo, deverá ser feito o cercamento de parte da Área Verde “03”, que se insere na chamada Lagoa do Onça, localizada no Bairro Masterville, conforme planta e planilha em anexo.

5. EQUIVALÊNCIA ECOLÓGICA

5.1. De acordo com a Lei n. 11.428/2006, a “Lei da Mata Atlântica”, assim como o Inciso I do Art. 26 do Decreto Federal 6.660/08 definem que nos casos de compensação ambiental por intervenção em Mata Atlântica, a área destinada para a conservação deve conter “as mesmas características ecológicas” na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma sub-bacia, que aquela que sofreu intervenção.

Para avaliação deste requisito sugere-se a proposta em termos de fitofisionomias existentes e estágio sucessional, conforme dados no quadro a seguir:

Área intervinda		Área a ser compensada Incluindo tratos culturais da área remanescente	Área proposta	
Bairro Masterville			Bairro Riacho da Mata	
Município: Sarzedo			Município: Sarzedo	
Sub-bacia: Paraopeba			Sub-bacia: Paraopeba	
Área (ha)	Fitofisionomia		Fitofisionomia	Estágio sucessional
1.6097	Floresta estacional Semidecidual	1,68 ha	Floresta estacional Semidecidual	Secundário e Solo exposto

6. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA – ANEXO III

6.1. Conforme Termo de Acordo, abaixo transcrito:

(...)

1.1.1.3. A contar do cumprimento do item 1.1.1.2, caberá à Interveniente/Anuente implementar/executar o PTRF em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, mediante a apresentação de laudo técnico com ART que demonstre o seu integral cumprimento.

1.1.1.4. A execução do Projeto Técnico de Reposição Florestal – PTRF ficará a cargo exclusivo do Município de Sarzedo (Interveniente/Anuente), que além de elaborá-lo, deverá implementá-lo/executá-lo nos prazos acordados, bem como deverá adotar as medidas de fiscalização e controle necessárias ao integral sucesso da recomposição ambiental da área protegida eleita;

6.2. O cronograma apresentado neste Termo de Referência refere-se ao tempo necessário para as atividades de implantação, manutenção e monitoramento do projeto, estimado em 24 meses, sendo o início das atividades de plantio ideal no período chuvoso da região, ou seja, setembro a março. As atividades especificamente de manutenção e monitoramento estão previstas para um período de 18 meses.

6.2.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEMAS, em locais designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com o cronograma apresentado, devendo cumprir os prazos estipulados para o término de cada serviço.
 - 7.2. Possuir, além dos equipamentos específicos para a realização dos serviços, mão-de-obra especializada, bem como todas as ferramentas e demais materiais necessários.
 - 7.3. Informar, imediatamente, à CONTRATANTE quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.
 - 7.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender às suas ponderações relativas à qualidade da execução dos serviços.
 - 7.5. Constatadas quaisquer irregularidades referentes à prestação dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a repará-los, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - 7.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas.
 - 7.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
 - 7.8. Apresentar funcionários habilitados, uniformizados e equipados com os EPI's adequados, necessários para a prestação dos serviços.
 - 7.9. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
 - 7.10. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução dos serviços.
 - 7.11. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATANTE, sendo que os mesmos deverão estar sempre acompanhados do servidor público designado para fiscalização.
 - 7.12. Emitir as Notas Fiscais de acordo com as etapas cumpridas, devendo as mesmas serem encaminhadas à SEMAS, e atestadas pelo responsável indicado.
 - 7.13. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CND, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.
 - 7.14. Constar em seu quadro técnico, profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou ICMBio, que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados.
- OBS: Conforme o Acórdão do TCU Nº 0727-14/2009, possível a comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a Empresa por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, e regido pela legislação civil comum.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar a contratada o início da execução do objeto, por meio de Ordem de Serviço;
- 8.2. Prestar todas as informações necessárias e com clareza à CONTRATADA, para a realização dos serviços solicitados.
- 8.3. Designar funcionários responsáveis à fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, que em nada reduz ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços realizados em desconformidade, e notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, solicitando providências para a regularização.
- 8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 8.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do gestor do contrato;
- 8.10. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos em contrato;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa deverá contemplar a dotação orçamentária prevista pelos créditos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

- Elemento de Despesa: 18.542.1801.1.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Natureza: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte: 0100 - Ficha: 897.

10. PAGAMENTO

10.1. O contrato deverá conter a previsão de implantação e manutenção por 24 (vinte e quatro) meses, com os valores rateados conforme cronograma físico-financeiro.

10.1.1. O pagamento será efetuado até **05 (cinco) dias úteis**, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

10.2. As notas fiscais serão emitidas em Real, e conter em seu corpo as informações:

10.2.1. Número do Processo Licitatório

10.2.2. Modalidade e nº da licitação.

10.3. Para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, observada a vigência:

10.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (CONJUNTA DO INSS),

10.3.2. Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

10.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada com as informações que motivaram a sua rejeição, para retificação e reapresentação.

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA, penalidades previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12. RECURSOS HUMANOS

12.1. Os serviços deverão ser acompanhados por profissional que detenha capacitação e conhecimentos pertinentes, devidamente indicado pela empresa.

12.2. Todos os integrantes deverão estar munidos diariamente de EPIs e trajes de proteção adequados, tais como botas, luvas, perneiras, uniforme com identificação da empresa, (camisas de manga comprida e calças grossas), para prevenir acidentes.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1. Apresentarem preço global acima do estimado;

13.1.2. Não estiverem devidamente assinadas;

13.1.3. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Termo de Referência;

13.1.4. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;

13.2. O critério a ser utilizado na avaliação e aceitabilidade das propostas será o de menor preço, desde que atendidas às exigências e as especificações deste termo de referência e seus anexos.

14. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

É recomendada tendo em vista o detalhamento e as características que envolvem os produtos. As empresas, caso estejam impossibilitadas de participarem da visita, deverão apresentar uma Declaração de Abstenção da Visita Técnica, se responsabilizando por quaisquer problemas e/ou dúvidas.

As datas para a visita serão agendadas dentro do período de publicação do edital.

A visita será conduzida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços – SEMAS.

15. DAS PROPOSTAS

15.1.1. O valor de referência será publicitado afim de evitar o superfaturamento das propostas em relação à realidade mercadológica, considerando ainda que a divulgação do valor de referência atende aos princípios da isonomia e da transparência, visto que denota fielmente o valor praticado no mercado, sendo assim considerado como preço máximo desta contratação, incluindo todos os requisitos e obrigações.

15.1.2. Os participantes não poderão apresentar preço superior ao valor de referência, sob pena de desclassificação.

15.1.3. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo prazo contratual.

15.2. No envelope de proposta deverá constar:

15.2.1. Carta proposta conforme anexo I.

15.2.2. Planilha de formação do BDI, conforme modelo anexo II.

15.2.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA - ÁREA DO PTRF RIACHO DA MATA					
ATIVIDADE	REF.	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	TOTAL
Levantamento planialtimétrico Terreno cima de 10.000 m ²	SETOP ED-4175	M ²	16.800	0,27	4.536,00
Projeto executivo com registro ART no Conselho de classe.	SETOP ED-4044	PR - A1	01	1.028,51	1.028,51
Cópias do projeto	ED-4232	PR - A1	02	256,47	512,94
Fornecimento e instalação de cerca com mourões tratados de madeira roliça, diâmetro 11 cm x 2,20m, espaçamento de 2,5 m, altura livre de 1,7 m, cravados 0,5 m, com 5 fios de arame de aço farpado nº 14 - classe 250.	SINAPI 101202	Metro	(396 M) Riacho da Mata	35,24	13.955,04
		Metro	(555 M) Masterville	35,24	19.558,20
Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada # 0,26, medida 3,00 x 1,50 m, afixada com rebites 540 e parafusos 3/8" estrutura em viga U 2" enrijecida com metal 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado, pintada.	SETOP ED-50152	Unid.	01	1.121,47	1,121,47
Fornecimento e colocação de placa, (ambiental) em chapa galvanizada #26, medidas 3,00 x 1,50 m, afixada com rebites 540 e parafusos 3/8, estrutura em viga U 2" enrijecida com metal 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas.	SETOP ED-50152	Unid.	02	1.121,47	2.242,94
Combate a formigas e cupins. Formicida granulada a base de sulfuramida na concentração mínima de 3g/kg. (10g/m ² =cova)	Mercado	Aplicação 10gr/cova	5.920 (740x7)	0,80	4.144,00
Coveamento, adubação de base e plantio, com tutoramento e eventuais irrigações.	SETOP ED-50432	Unid.	740	10,65	7.881,00
Adubação de base Fertilizante: NPK-08.28.16	Média de mercado	200gr/por cova	740	4,64	3.433,60
Fornecimento de mudas, H=1,50 (mín), espécies nativas ou equivalentes da região.	Média de mercado	Unid.	740	80,00	59.200,00
Coroamento. Limpeza manual de vegetação com enxada.	SINAPI 98524	M2	2.960	2,65	7.844,00
Adubação de cobertura aplicação de adubo em solo (740 x 3 = 2.220 covas) (200gr/cova - NPK (08-28-16)	SINAPI 98520	Unid.	2.220	4,88	10.833,60
VALOR ESTIMADO TOTAL:					136.291,30

As espécies indicadas constam do Memorial Descritivo, parte integrante do Processo.

Valor total aplicado BDI de **22,75% conforme Anexo V-A: R\$ 167.297,57**

16. São partes complementares ao presente Termo de Referência:

16.1.1. - Memorial Descritivo (ANEXO V-C)

16.1.2. - Planilha orçamentária estimada

16.1.3. - Cotações mercadológicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.1.4. Planilha de formação do BDI (ANEXO V-A)

16.1.5. Cronograma físico-financeiro (ANEXO V-B)

Elaboração: Armindo Antunes de Souza

Aprovação: André Gustavo Diniz Matos

Área: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços- SEMAS



Áreas a serem reconstituídas. Fonte: Google Earth



Cercamento da área: extensão 396 metros (Bairro Riacho da Mata)
Ref.: Rua Bálsamo.
Início na ponte da Rua Flamboyant e término na margem do Ribeirão Sarzedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Área a ser cercada: extensão: 555,00 metros (Bairro Masterville).

Modelo de placa ambiental



Dimensões: 4,00m X 2,00m

Cor de Fundo: Branco gelo

Brasão do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

PROIBIDA A ENTRADA

Secretaria de Meio Ambiente: 3577-7077

ANEXO V A – PLANILHA DE BDI

BDI (Benefício e Despesas Indiretas): corresponde às despesas indiretas, aos impostos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração, que é aplicada sobre todos os custos diretos (serviços compostos de materiais, mão de obra e equipamentos) para se obter o preço final.			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços - SEMAS.			
Acórdão 2622/2013 - Parâmetros utilizados para cálculo do BDI			
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 3,00% até 6,71%	Administração Central (AC)	5,97%
Seguro, Garantia e Risco (S+G+R)	De 0,28% até 0,75%	Seguro/Garantia/Risco (SGR)	0,41%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Despesas financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%	Despesas financeiras (DF)	0,99%
Lucro (L)	De 6,74% até 9,40%	Lucro (L)	7,80%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos (T)	5,65%
BDI CALCULADO ---->	$BDI = [(1+AC+(S+R+G))*(1+DF)*(1+L) / (1-T) - 1]$		22,75%

$$BDI = (1 + \text{Administração central} + \text{riscos}) * (1 + \text{despesas financeiras}) * (1 + \text{lucro}) / (1 - \text{tributos}) - 1$$

OBS.: TRIBUTOS (T) = COFINS: 3,00% + PIS: 0,65% + ISS: 2,00%

Instruções para preenchimento: Os percentuais a serem preenchidos devem ser referenciados ao valor dos CUSTOS DIRETOS DA PROPOSTA.

ANEXO V-B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA - RIACHO DA MATA														
ANO 01		IMPLANTAÇÃO						MANUTENÇÃO						ESTIMADO
ITEM	ATIVIDADES/MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
1	Levantamento planialtimétrico. Terreno de 10.000 a 50.000 m²	4.536,00												4.536,00
2	Elaboração de projeto executivo, com ART no Conselho de classe.	1.028,51												1.028,51
3	Cópias do projeto executivo	512,94												512,94
4	Cercamento da área - Riacho		13.955,04											13.955,04
	Cercamento de área - Masterville		19.558,20											19.558,20
5	Fornecimento/instalação placa de obra		1.121,47											1.121,47
6	Fornecimento e instalação de placas ambientais		2.242,94											2.242,94
7	Combate a formigas e cupins.		592,00			592,00		592,00		592,00		592,00		2.960,00
8	Coveamento, adubação de base, plantio, tutoramento e irrigação.			7.881,00										7.881,00
9	Fertilizante adubação de base			3.433,60										3.433,60
9	Fornecimento de mudas nativas.				59.200,00									59.200,00
10	Previsão de irrigação				0,00					0,00			0,00	0,00
11	Coroamento e eventual replantio						1.961,00						1.961,00	3.922,00
12	Adubação de cobertura						3.611,20						3.611,20	7.222,40
13	Relatório de monitoramento						0,00						0,00	0,00
SERVIÇOS/MÊS:		6.077,45	37.469,65	11.314,60	59.200,00	592,00	5.572,20	592,00	-	592,00	-	592,00	5.572,20	
VALORES MEDIÇÃO SEM BDI (R\$):		6.077,45	37.469,65		70.514,60		6.164,20			1.184,00			6.164,20	127.574,10
PERCENTUAL/SERVIÇO:		4,76%	29,37%		55,27%		4,83%			0,93%			4,83%	100,00%
REMUNERAÇÃO BDI = 22,75%:		1.382,62	8.524,35		16.042,07		1.402,36			269,36			1.402,36	29.023,11
VALOR TOTAL DA ETAPA:		7.460,12	45.994,29		86.556,67		7.566,56			1.453,36			7.566,56	156.597,55
VALORES ACUMULADOS:		4,76%	34,13%		89,41%		94,24%			95,17%			100,00%	
		7.460,12	53.454,41		140.011,08		147.577,63			149.030,99			156.597,55	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA - RIACHO DA MATA														
ANO 02		MANUTENÇÃO												
ITEM	ATIVIDADES/MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
1	Combate a formigas e cupins		592,00				592,00							1.776,00
2	Coroamento e eventual replantio						1.961,00						1.961,00	3.922,00
3	Adubação de cobertura												3.611,20	3.611,20
4	Relatório de monitoramento						0,00						0,00	0,00
VALORES MEDIÇÃO SEM BDI (R\$):			592,00				2.553,00						5.572,20	9.309,20
PERCENTUAL/SERVIÇO:			6,36%				27,42%						59,86%	100,00%
REMUNERAÇÃO BDI = 22,75%:			134,68				580,81						1.267,68	2.117,84
VALOR TOTAL DA ETAPA:			726,68				3.133,81						6.839,88	10.700,36

RESUMO	
ANO	VALOR ESTIMADO
1	156.597,55
2	10.700,36
TOTAL:	167.297,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V-C

PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVOS

Promover a recomposição da flora, considerando-se as características bióticas e abióticas da área, em especial as características florísticas e a fisionomia regional.

Reativar espaços em APP para sua função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

1- Informações Gerais

Razão Social	Prefeitura Municipal de Sarzedo	CNPJ: 01.612.509/0001-58
Resp. Técnico	Armindo Antunes de Souza	Gestor Ambiental
Telefone	(31) 3577-7077 - (31) 98436-5999	
Endereço	Rua Professora Efigênia Mendonça, N° 314, Centro, Sarzedo/MG	
E-mail	meioambiente@sarzedo.mg.gov.br	

Localização: Rua Bálsamo, S/N - Bairro Riacho da Mata - Zona Urbana - Sarzedo/MG.
Área de Preservação Permanente, às margens do Ribeirão Sarzedo

Localização Geográfica

Datum	<input type="checkbox"/> SAD 69 <input checked="" type="checkbox"/> WGS 84 <input type="checkbox"/> Córrego Alegre					
Formato	Latitude			Longitude		
Lat/Long	Grau: 20°	Min: 1'	Seg: 49.08" S	Grau: 44°	Min: 09'	Seg: 11.89" W
Formato UTM (X,Y)	Latitude ou Y = 7784941.56 m S			Longitude ou X = 588554.48 m W		
	Fuso ou Meridional para formato UTM					
	Fuso: <input type="checkbox"/> 22	<input checked="" type="checkbox"/> 23	<input type="checkbox"/> 24			
Bacia Hidrográfica						
Federal: Rio São Francisco - Estadual: Rio Paraopeba						
Curso d'água local: Ribeirão Sarzedo						

2. Características locais

A região é um corredor para acesso as áreas de plantio, criação de animais e sítios de recreação e recebe um grande fluxo de veículos que acessam o Terminal de Cargas Sarzedo, importante centro de diversos tipos de materiais a granel relacionados a cadeia do minério de ferro, realizando integração do transporte rodoviário com a ferrovia operada pela MRS.

O zoneamento das áreas adjacentes ao bairro Riacho da Mata, entre a Ferrovia e a Zona Rural de Betim é classificada como Zona de Desenvolvimento Econômico, que permite a instalação de atividades industriais e logística.

A área a ser reconstituída, foi objeto de intervenção de utilidade pública e interesse social, qual seja, desassoreamento do Ribeirão Sarzedo.

Assim, foram selecionadas espécies nas condições de clima conforme dados de espécies



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

florestais encontradas na região por meio de literatura disponível.

2.1. Definição da Área a ser reconstituída

Para definição da área, seguiram-se algumas premissas, sendo elas: função ecológica, corredor de fauna e condições de cobertura vegetal.

A área selecionada para reconstituição está localizada na APP do Ribeirão Sarzedo, área verde do município, na adjacência de remanescente florestal, algo importante do ponto de vista de conectividade, fluxo gênico e barreira sanitária, e ainda possui ambiente composto por pastagem exótica.

O critério proposto para implantação deste projeto é o da distribuição baseada na combinação de grupos de espécies características de diferentes estágios da sucessão secundária, ecologicamente conhecido como critério de sucessão, pois o mesmo permite e favorece o rápido recobrimento do solo.

2.1.2. Características ecológicas

Para a verificação das características ecológicas entre a área intervinda e a área proposta para compensação, devem ser observadas a fitofisionomia, as características de riqueza, endemismo e composição dos sistemas em termos de espécies da flora, e, sempre que possível, as características do meio físico, como relevo, hidrografia e solo; tendo como balizador da decisão o “ganho ambiental” obtido com a proposta.

2.1.3. Bacia hidrográfica

Para a apresentação da proposta de destinação à conservação foi indicada área de compensação na mesma bacia hidrográfica e na mesma microbacia/sub-bacia da área de intervenção.

Do fato gerador de acordo com a Lei Federal nº 11.428/2006.

A compensação por intervenção em Mata Atlântica tem como fato gerador o corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária, nos estágios médio e/ou avançado de regeneração, pertencente ao bioma.

Em se tratando de reposição florestal/recuperação, importante atentar-se para a necessidade de observância do disposto no § 2º do art. 26 do Decreto Federal nº 6.660/2008, que dispõe, in verbis:

Art. 26, § 2º A execução da reposição florestal de que trata o §1º deverá seguir as diretrizes definidas em projeto técnico, elaborado por profissional habilitado e previamente aprovado pelo órgão ambiental competente, contemplando metodologia que garanta o restabelecimento de índices de diversidade florística compatíveis com os estágios de regeneração da área desmatada.

3. Clima

O município de Sarzedo está inserido na Região Metropolitana de Belo Horizonte, zona tropical, o clima é definido por duas estações bem definidas: a chuvosa e a seca. O que mais define o clima é a variação de temperatura anual, cuja variabilidade gera verões moderados quentes ou invernos moderados frios.

A temperatura média anual na região sudeste é de aproximadamente 21°C, a média dos meses mais quentes (dezembro a fevereiro), de 24°C e a média dos meses mais frios (maio a agosto), inferior a 18°C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

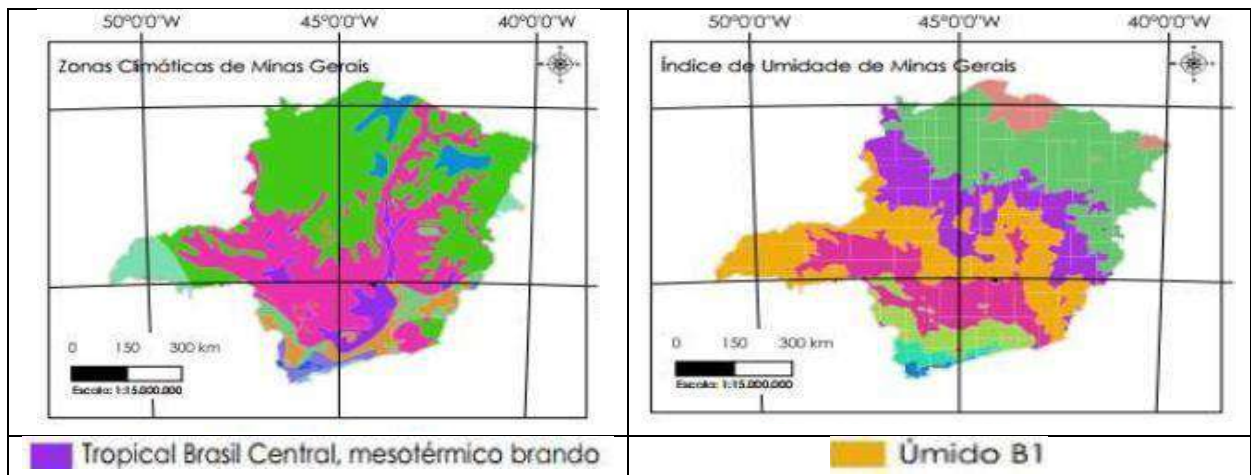
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

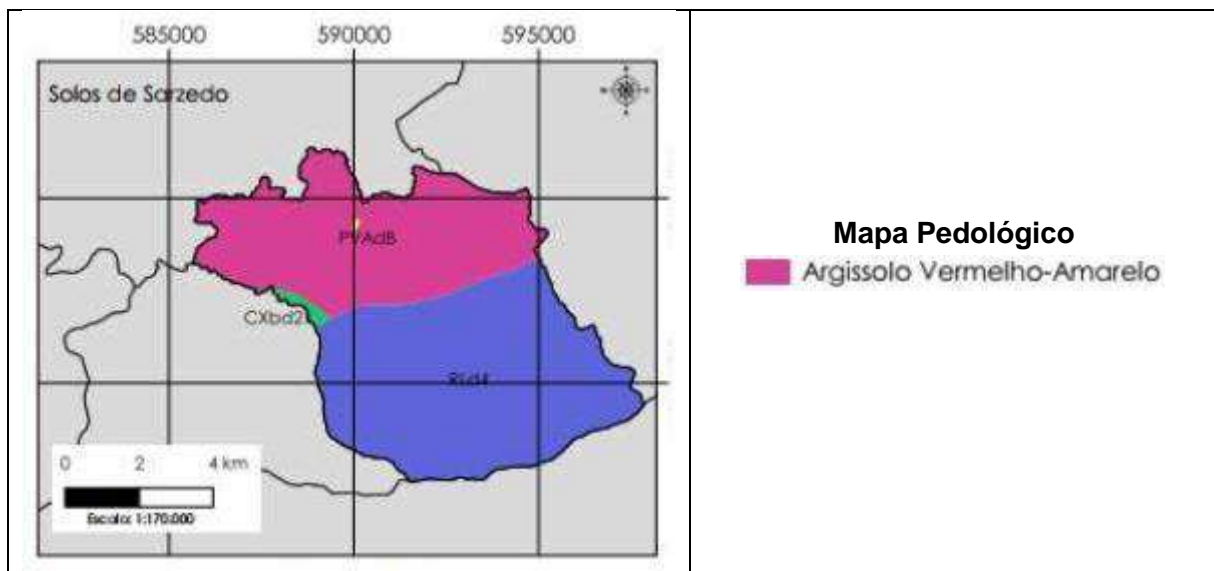
O Sistema de Classificação Climática (SCC) conhecido por Köppen & Geiger (1928), largamente utilizado, parte do pressuposto de que a vegetação natural é a melhor expressão do clima de uma região. (Rolin et al.,2007).

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o município de Sarzedo/MG está localizado em uma área de transição tanto para zonas climáticas como para índices de umidade, destacando que a área de compensação é classificada como Zona Tropical Brasil Central, mesotérmico brando e úmido. Características ilustradas nos Mapas Temáticos abaixo:



4. Solos

Conforme o IDE-SISEMA, os solos de maior relevância na área a ser reconstituída são os Argissolo Vermelho-amarelo distrófico, constituídos por material mineral.



5. Hidrografia

A rede hidrográfica do Município de Sarzedo se insere na bacia hidrográfica do Rio Paraopeba (UPGRH SF3) que situa-se a sudeste do estado de Minas Gerais e abrange uma área de 13.643 km², sendo um dos mais importantes tributários do rio São Francisco, percorrendo até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

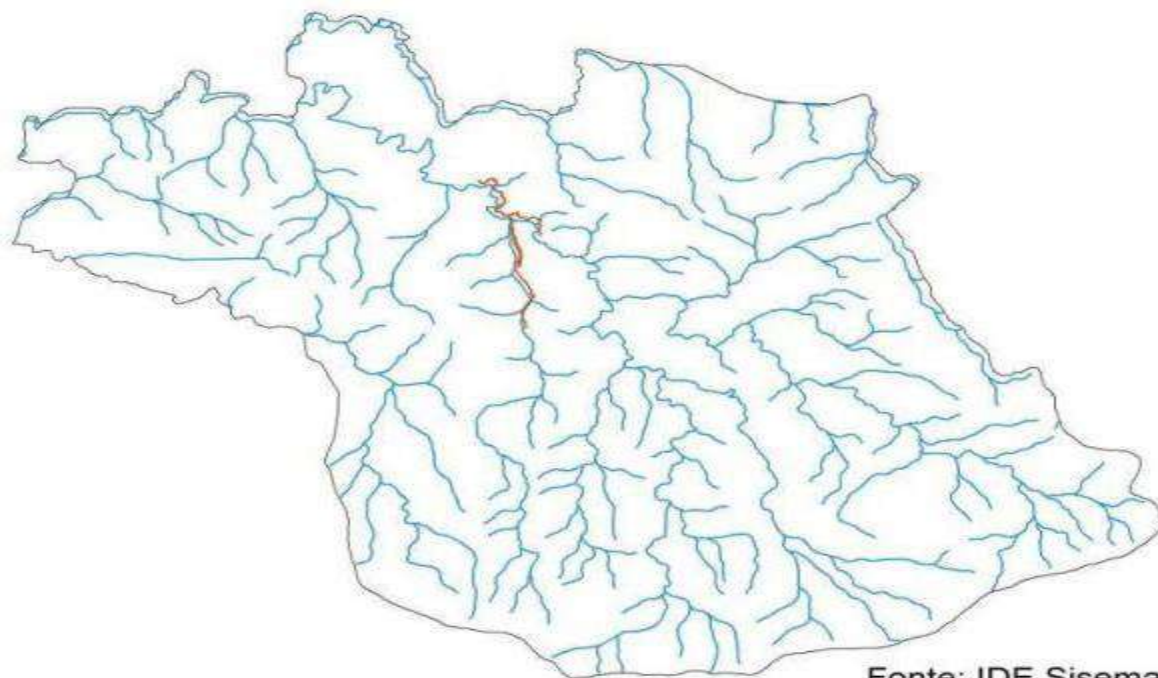
a sua foz no lago da represa de Três Marias, no município de Felixlândia.

De acordo o IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o índice de qualidade das águas do rio Paraopeba na região é médio, mas de alta contaminação e degradação relaciona diretamente ao uso agropecuário, urbanização e a mineração.

A zona urbana da cidade é limitada pelo Ribeirão Sarzedo ao norte, e ao sul pelo Córrego do Lambari. A parte central da zona urbana é cortada pelo Córrego do Engenho Seco e seus principais efluentes o Córrego do Malongo e Perobas, na região do Bairro Brasília e pelo Córrego da Lagoa na região dos Bairros Jardim Vera Cruz e São Joaquim, e Córrego Tabatinga/Retiro na região do bairro Masterville.

A área rural abriga a maior parte das nascentes dos córregos citados e conta também com muitos cursos de água como, o Córrego do Capão, Córrego Braúna, Córrego da Boa Esperança e Córrego das Porteiras.

Nos limites dos municípios de Ibité e Betim, situa-se a lagoa artificial denominada “Lagoa da Petrobras”, também conhecida como Lagoa de Ibité. A represa foi construída para abastecer hidricamente as atividades decorrentes do processo de refino de petróleo da Refinaria Gabriel Passos em Betim, sendo formada por cursos d’águas do município de Ibité (PMS, 2010).



Fonte: IDE Sisema.

6. Flora

A área alvo deste PTRF, assim como o município de Sarzedo/MG, encontram-se inseridos nos domínios do bioma Mata Atlântica com uma fisionomia vegetacional de Floresta Estacional Semidecidual, conforme mapa da vegetação brasileira (IBGE, 2020), retirado da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA).

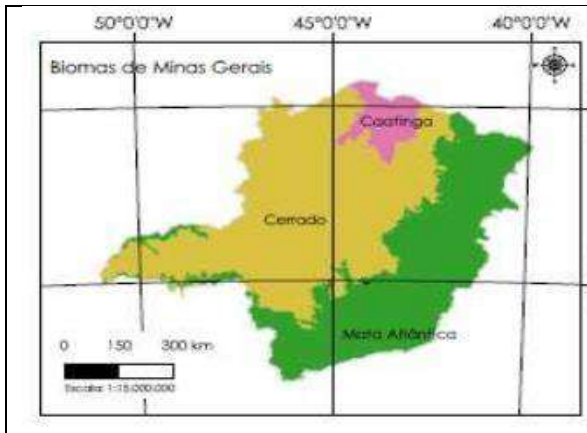


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Segundo a resolução CONAMA Nº 392, de 25 de junho de 2007 (BRASIL, 2007), apresenta a presença de espécies típicas como a *Cecropia* spp. (embaúba), *Piptadenia gonoacantha*, *Anadenanthera colubrina*, *Croton urucurana* (sangra-d'água), *Machaerium* spp. (jacarandás), *Ocotea* spp. (canelas), entre outras na região.

No curso d'água do ribeirão Sarzedo, observa-se numa mata de galeria, algumas espécies nativas na área como Ipê-amarelo (*Handroanthus serratifolius*) Jacarandá-de-espinho (*Machaerium nyctitans*), Goiaba (*Psidium guajava*), Sangra-d'água (*Croton urucurana*), Quaresmeira (*Tibouchina candolleana*), Embaúba (*Cecropia pachystachya*), Ingá (*Inga vera*), Louro-pardo (*Cordiatrichotoma*), Lobeira (*Solanum lycocarpum*), Macaúba (*Acrocomia aculeata*) entre outras.

7. Fauna

No bioma Mata Atlântica, algumas espécies possuem ampla distribuição, como são os casos da onça-parda, gatos-do-mato, anta, cateto, alguns papagaios, corujas, gaviões e muitos outros.

A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e é fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação.

7.1. Em relação à avifauna, foram catalogadas espécies adaptadas em áreas abertas.

Listamos algumas espécies de ocorrência na região:

Nome vulgar	Nome científico	Familia
Tiziu	<i>Volatinia jacarina</i>	Fringillidae
Anu preto	<i>Crotophaga ani</i>	Cuculideo
Garça-branca-pequena	<i>Egretta thula</i>	Ardeidae
Juriti	<i>Zenaida auriculata</i>	Turdidae
Urubu comum	<i>Corayyps atratu</i>	Cathartidae
Inhambu-chitão	<i>Crypturellus tataupa</i>	Tinamídeos
Pardal	<i>Passer domesticus</i>	Ploceidae
Tico-tico	<i>Zonotrichia sp.</i>	Fringillidae
João-de-barro	<i>Funarius rufus</i>	Furnariidae
Bem-te-vi	<i>Pitngu sulphuratu</i>	Tyrannidae
Rolinha	<i>Columbrina talpacot</i>	Columbridae
Sanhaço cinzento	<i>Thraupis sayaca</i>	Thraupidae
Coruja burqueira	<i>Spetyto cunicularia</i>	Stringidae
Gavião carrapateiro	<i>Milvago chimachina</i>	Falconidae
Pássaro peto	<i>Gnorimopsar chopi</i>	Icteriade
Pica-pau	<i>Campephilus sp.</i>	Picidae
Sabiá	<i>Turdus rifiventris</i>	Cerebideos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Andorinha de rio	<i>Tachycineta albiventer</i>	Hirundinideos
Seriema	<i>Cariacama cristattai</i>	Cariamideos
Gavião carijó	<i>Buteo magnirostris</i>	Accipitrideos
Fogo - pagou	<i>Carfadella aquamata</i>	Columbideos
Maritaca	<i>Pionus maximiliani</i>	Psittacidae
Tucano	<i>Ramphastos toco</i>	Ramphastidae
Tico-tico comum	<i>Zonotrichia capensis</i>	Passerellidae
Jacu	<i>Penelope jacucaca</i>	Cracidae

Fonte: PUP Simplificado, VIDA, 2019.

Segundo as listas oficiais consultadas, nenhuma das espécies de avifauna listadas acima se encontra em ameaça de extinção.

7.2. Herpetofauna: como a região é situada no percurso do ribeirão Sarzedo, alternando-se como locais úmidos e secos, ocorrem as espécies típicas de ambientes abertos, adaptados a áreas antropizadas como em locais urbanos e poços de água.

Composição da Herpetofauna em Sarzedo/MG		
Nome Vulgar	Nome Científico	Família
Calango	<i>Tropidurus sp.</i>	Iguanidae
Cascavel	<i>Crotalus durissus</i>	Viperidae
Cobra verde	<i>Philodryas olfersi</i>	Colubridae
Jararaca	<i>Brothrops jararaca</i>	Viperidae
Perereca	<i>Hyla sp.</i>	Hylidae
Sapo comum	<i>Bufo Hulha</i>	Bufo
Teiú	<i>Tupinambis merianae</i>	Teiidae

Fonte: PUP Simplificado, VIDA, 2019

Segundo as listas oficiais consultadas, nenhuma das espécies de herpetofauna listadas se encontra em ameaça de extinção. A área a ser reconstituída apresenta com baixa prioridade para conservação da herpetofauna.

Mastofauna no município de Sarzedo é possível encontrar as espécies		
Nome Vulgar	Nome Científico	Família
Capivara	<i>Hydrochaerus hydrochaeris</i>	Caviidae
Esquilo	<i>Sciurus ingrami</i>	Sciuridae
Gambá	<i>Didelphis sp.</i>	Didelphidae
Gato do mato	<i>Felis sp.</i>	Felidae
Jaguatirica	<i>Felis pardalis</i>	Felidae
Lobo guará	<i>Crysocyon brachyurus</i>	Canidae
Mocó	<i>Kerodon rupestres</i>	Caviidae
Paca	<i>Cuniculus paca</i>	Cuniculidae
Preá	<i>Cavia aperea</i>	Caviidae
Rato do mato	<i>Bolomys sp.</i>	Cricetidae
Tatu Galinha	<i>Dosypus sp</i>	Dosypodidae
Tatu Peba	<i>Dosypus unicinctu</i>	Dosypodidae
Veado campeiro	<i>Ozotocerus bezoarticus</i>	Cervidae

Fonte: PUP Simplificado, VIDA, 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Dentre as espécies listadas, somente a *Felis pardalis* (jaguatirica) e *Crysocyon brachyurus* (Lobo guará) encontram-se na Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais (COPAM, 2010).

8. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

8.1.1. O prazo máximo para realização da reunião de iniciação do contrato será de até 7 (sete) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.1.2. A CONTRATADA deverá designar e indicar o seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

8.2. Levantamento Planialtimétrico

8.2.1. Consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões, com o fechamento dos limites da área de proteção ambiental objeto de intervenção, além de outras informações como das áreas confrontantes.

O documento descreve o terreno com exatidão, composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em que são anotadas todas as medidas: planas, os ângulos e as inclinações, e executado com equipamento topográfico de precisão. O mapeamento da situação real da área urbana em estudo corresponderá a uma leitura do território no qual será inserida a intervenção e deverá compor as peças técnicas da recomposição ambiental.

8.2.2. O Levantamento da área deverá ser georreferenciado e adequado à Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), com o DATUM oficial SIRGAS 2000, e elaborado em observância às Normas Brasileiras referentes à topografia e à cartografia, contendo todos os detalhes de interesse visíveis em nível e acima do solo, como: limites e identificação de vegetação, barrancos, árvores isoladas, valas, drenagem natural e artificial, caminhos, afloramentos, etc.

8.3. Apresentação do Projeto executivo

8.3.1. O projeto executivo deverá ser desenvolvido a partir do levantamento topográfico, observando as melhores técnicas, juntamente com representante da SEMAS.

8.3.2. Eventuais necessidades de alteração nas especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

Para formalização da situação citada deverão ser apresentadas: solicitação com a devida justificativa, memória de cálculo e demais documentos que forem necessários para análise do pedido. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

8.4. Cercamento das áreas

8.4.1. Bairro Riacho da Mata

Consiste em construção de cercas, demarcando os pontos com piquetes, pontaletes ou balizas, por pessoal técnico devidamente capacitado, acompanhados por servidor da SEMAS, utilizando-se de aparelhagem e instrumental compatível com a precisão do trabalho, conforme descrito em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

É necessário realizar o isolamento da área a ser reconstituída para proteção de fatores externos, como o acesso de bovinos, equinos etc, e impedir a presença de pessoas transeuntes que possam danificar o plantio.

A cerca prevista para 396 metros, deve ser implantada a 6 (seis) metros distantes do meio fio da Rua Bálamo, no Bairro Riacho da Mata, em função da previsão de construção de pista de caminhada na área.

8.4.2. Bairro Masterville

A cerca prevista para 555 metros, conforme croquis no Termo de Referência.

8.5. Descritivo para as cercas

Deverá ser feito o cercamento com arame farpado: 1,7 m de altura, cinco (05) fios de arame farpado espaçados de 30 cm.

A cerca será fixada com postes de eucalipto tratado ou madeira comercializada, sendo os esticadores a cada 30 metros ou quando ocorrer mudança de direção da cerca, e os mourões a cada 2,5 metros.

Especificações do material:

- Esticadores: mourões com diâmetro de 16 a 18 cm e 3,5 m de comprimento com a finalidade de tensionar/esticar os fios;
- Mourões: postes com diâmetro de 10 a 12 cm, 2,2 m de comprimento e a cada 2,5 metros ao longo da cerca;
- Arame farpado galvanizado com diâmetro mínimo de 1,6 mm, classe 250.

É importante que se realize a manutenção das cercas (quando necessário) e que haja a indicação (por meio de placas) de que as áreas estão sendo recuperadas.

8.6. Fornecimento e instalação de placas – Riacho da Mata

Instalação de placa com descritivo do serviço, contendo logomarca e contatos telefônicos da empresa responsável.

Instalação de placas ambientais.

9. Combate a formigas cortadeiras e cupins

Consiste na eliminação e/ou controle de formigas cortadeiras e cupins existentes nas áreas destinadas ao projeto e proximidades, considerando as seguintes especificações:

- a) – A área deverá ser percorrida para detecção e a destruição de formigueiros e cupinzeiros, que poderão ser localizados pelas manchas no terreno, por carreadores, montículos, resíduos, olheiros etc.
- b) - Deverão ser identificadas quanto ao gênero, visando a escolha do método mais adequado.

São as espécies mais comuns do gênero *Atta* (saúvas) e *Acromyrmex* (quenquéns), que podem ocasionar danos em qualquer fase do crescimento ou desenvolvimento da planta, em decorrência de cortes em folhas, flores, brotos e ramos finos, os quais são carregados para o interior de ninhos subterrâneos.

- c) - O combate às formigas e cupins deve ser feito com base nas orientações de profissional habilitado, com produtos disponíveis no mercado à época e que garantam a eliminação.

- Para efeito de cálculo estimado de formicida, foi considerado o quantitativo de mudas a serem plantadas e a frequência de aplicações.

- d) - As técnicas e doses serão usuais, recomendadas pelos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.1. Recomendações

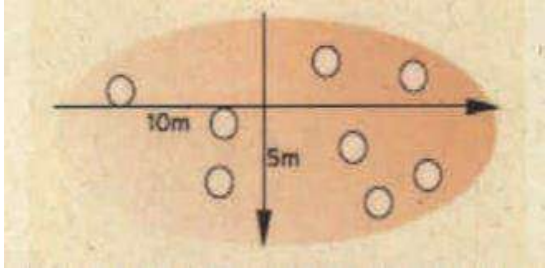
Recomenda-se que seja utilizada isca formicida microgranulada a base de sulfuramida, na concentração mínima de 3g/Kg, de acordo com a intensidade da ocorrência dos formigueiros, na dosagem de 10 g/m² de terra solta do formigueiro, ou por cova, dando ênfase ao período seco que antecede o plantio.

O uso de defensivos será criterioso e ocorrerá se constatado o ataque significativo sobre os plantios no sentido de se atingir somente os insetos praga, uma vez que fazem parte da dieta de várias espécies animais, incluindo pássaros, que em suas migrações à caça de alimento acabam por disseminar espécies vegetais.

A isca poderá ser aplicada próxima aos olheiros de alimentação ou ao lado das trilhas de caminhada (10 a 15 cm de distância), agindo até a um raio de 100 (cem) metros do plantio das mudas.

O quantitativo de defensivo foi considerado por muda a ser plantada.

Esta atividade terá continuidade após o plantio e deverá ser realizada até o término do período necessário de manutenção, com supervisões nas áreas plantadas e também em seu entorno.

Quantidade de isca a ser utilizada em formigueiro	
	Exemplo: 10m x 5m = 50 metros quadrados. 50 x 10 gramas de isca = 500g. Consideramos cada cova como 1m ² (um metro quadrado), que deverá ser a dimensão do coroamento, no entorno da cova.

10. Coveamento e plantio, inclusive tutoramento e eventuais irrigações

Recomenda-se a limpeza da vegetação competitiva, onde existente, por capina manual com enxada, visto o solo se apresentar com pouca cobertura ou praticamente exposto

a) - As covas serão abertas com 0,60 metros de diâmetro e 0,60 metros de profundidade nos locais previamente determinados obedecendo ao sistema de quincôncio, e com espaçamento de 5,00 metros na linha e 3,00 metros na entre linhas, utilizando ferramenta manual ou perfurador de solo equipado com motor a gasolina.

b) - Todo volume de terra retirado deverá ser deixado do lado das covas para incorporação com fertilizantes e matéria orgânica de plantio.

10.1. Adubação de base

Esta operação consiste em melhorar as condições químicas e físicas do solo, considerando as seguintes especificações:

a) - O substrato (200 g de NPK 08:28:16) deverá ser homogeneizado ao solo retirado da cova, que será retornado facilitando a aeração, essencial para que o sistema radicular da planta se estabeleça.

10.2. Plantio

Alguns cuidados que precisam ser observados na atividade de plantio:

➤ O melhor horário para o plantio é pela manhã ou ao entardecer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Não deixar as mudas expostas em horário de sol forte;
 - A muda deverá ser transportada para cova, segura pela embalagem;
 - Deverá ter cuidado ao retirar o plástico da embalagem de forma a evitar a quebra do torrão e danos à raiz da muda;
 - Raízes tortas ou enoveladas deverão ser podadas;
 - A muda deverá ser colocada na cova que em seguida será completada com a terra já misturada ao adubo;
 - Após a colocação da muda e o cobrimento da mesma com terra, levemente pressionada a planta deverá estar firme e ereta e a cova abaulada, tomando o cuidado de não cobrir o colo da muda;
 - As embalagens deverão ser recolhidas da área.
 - Padrão de tamanho das mudas: mínimo de 1,50 metros acima do torrão.
 - Caso o plantio não ocorra com o solo úmido a irrigação deve ser imediata.
- Obs.: Qualquer alteração desse padrão deverá ser previamente apresentada à SEMAS, com as devidas justificativas a serem discutidas e aprovadas pela área responsável.

10.2.1. Mudas

As mudas deverão apresentar boa qualidade física (diâmetro de colo, altura, relação raiz/parte aérea, bom estado nutricional e sanitário) e necessitam estar aclimatadas, para suportar condições de estresse durante e após o plantio.

O sistema radicular das mudas deverá estar bem desenvolvido, sem enovelamento e de coloração clara, e a parte aérea deverá ter porte mínimo de 0,60 metros.

10.3. Tutoramento

Para o tutoramento das mudas serão utilizadas estacas de bambu roliço ou madeiras como mínimo, a estatura da muda a contar do nível do solo.

A muda deverá ser anelada ao tutor por meio de borracha, fita, barbante de sisal ou material similar, em forma de “oito” para que não fira o caule da planta, para evitar quebra ou mau desenvolvimento do tronco, causados pelo vento ou chuvas, para garantir uniformidade do plantio e facilitar os trabalhos de manejo.

11. Esquema de plantio

As espécies propostas neste projeto estão classificadas de acordo com o grupo ecológico a que pertencem, ou seja, nativas da mata atlântica, pioneiras, secundárias (iniciais e tardias) e clímax.

O crescimento das plantas sob diferentes espaçamentos de plantio é influenciado pelos fatores abióticos do meio, devido a disponibilidade de água, luz e nutrientes para as plantas. Estudos observados mostram que a combinação na implantação de uma floresta nativa mista consiste em aproximadamente 50 % de espécies pioneiras, 20% de secundárias iniciais, 20 % de secundárias tardias e 10% de espécies clímax.

A maneira mais prática de dispor as mudas no campo é alternando uma linha de espécies pioneiras com outra de espécies secundárias iniciais, tardias e clímax, conforme o modelo a seguir.

P-Pioneira SI- Secundária Inicial ST- Secundária Tardia C- Clímax

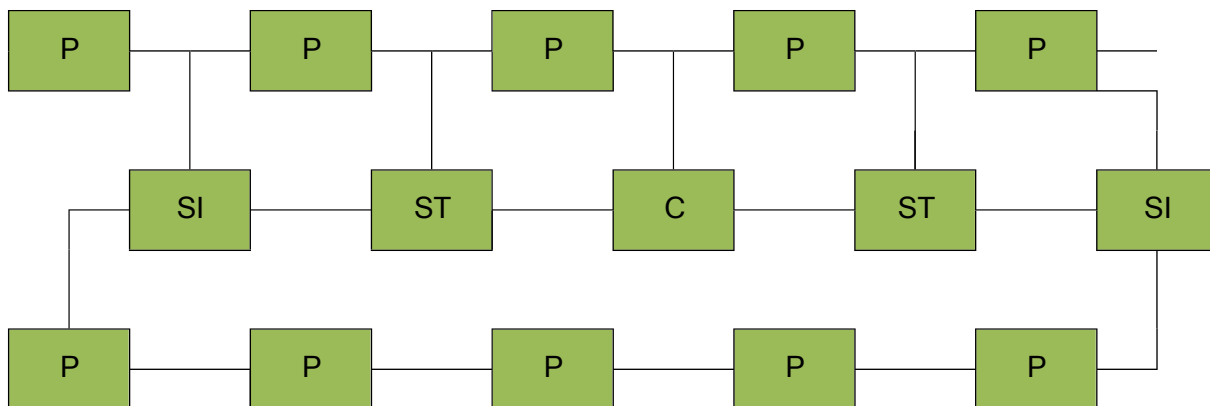


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



11.1. As mudas devem ser plantadas em forma de quincôncio, ou seja, cada muda de espécie secundária ou clímax se posicionará no centro de um quadrado composto por 4 mudas de espécies pioneiras (colocadas nos vértices), que irão fornecer o sombreamento necessário para a muda de espécie não pioneira, observando-se o espaçamento indicado, sempre que possível, em função das condições do terreno.

11.2. O espaçamento proposto para o sistema de plantio das áreas do projeto é de 5,0 m x 5,0 m (5 metros entre linhas e 5 metros entre plantas), que resulta em um total de 400 mudas para cada hectare.

As espécies sugeridas se encontram no Anexo I, e devem ser observadas para elaboração do projeto executivo.

11.3. As mudas plantadas devem ser identificadas por etiquetas biodegradáveis amarradas ao caule da planta, contendo as seguintes informações: nome científico, nome popular e grupo ecológico (P = Pioneira e S = Secundária).

12. Tratos Culturais

Os tratos culturais visam à manutenção dos povoamentos, sendo realizados após o plantio até o fechamento do dossel de copas. Estes tratos têm como objetivo reduzir a concorrência por nutrientes, a luz e a umidade impostas às plantas pela vegetação invasora.

12.1. Controle de pragas e doenças

Eventualmente, uma ou outra espécie pode ser atacada por pragas ou doenças.

Dependendo do nível de infestação, o responsável técnico deverá comunicar a SEMAS e tomar as providências pelo controle químico, conforme as normas vigentes.

12.2. Coroamento

Deverá ser realizado o coroamento (capina) com um raio de 0,5 metro ao redor das covas, com a utilização de enxada, em profundidade que garanta o retardamento de rebrota da vegetação indesejável, sempre que estiverem competindo com as mudas plantadas.

O material vegetal resultante do coroamento e de eventuais roçadas, a partir do primeiro coroamento, após procedimento de secagem, será colocado ao redor das mudas, para oferecer maior proteção contra a perda da umidade do solo e, desta forma, reduzir a necessidade e a frequência de irrigação, além de fornecer nutrientes para as plantas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13. Replântio

No período de aproximadamente 40 dias após o plantio, deverá ser efetuada a avaliação de mortalidade de mudas, e cada muda que não sobreviver deve ser substituída por outra da mesma espécie ou do mesmo grupo ecológico.

Durante o monitoramento e coroamentos, deverá ser observada a necessidade de replântio. Estima-se que com a adoção correta dos cuidados com plantio e manutenção, em especial da irrigação, o índice de perda de mudas não deverá ultrapassar a até 5%.

14. Irrigação Pós-Plantio

A irrigação das mudas deverá ser realizada sempre que necessária, e ser localizada diretamente na base da muda plantada e receberá de 5 a 10 litros de água.

A irrigação deverá ser realizada de forma manual ou por meio da elaboração de um sistema de irrigação, a ser avaliado no período de implantação dos plantios. A água a ser utilizada na irrigação será proveniente da região, respeitando a legislação vigente.

15. Adubação de Cobertura

Esta operação consiste em fornecer nutrientes complementares a adubação de plantio em cada cova, considerando:

a) - Decorridos 2 (dois) meses do plantio deverá ser aberta uma coveta a cerca de 20cm do colo, com uma profundidade de 20 cm, que deverá receber 200 gramas do fertilizante NPK 08-28-16 por muda, e em seguida coberta por terra.

b) - Decorridos 06 (seis) meses do plantio esta operação será repetida nas mesmas condições, e 12 (doze) meses após.

A recomendação de adubos e respectivas dosagens será adequada a partir da necessidade pela identificação de deficiência de nutrientes indicada pelas plantas, devendo ser aplicada conforme o cronograma, observando que não deverá coincidir com os períodos de chuvas intensas ou com os períodos em que os níveis de umidade do solo estiverem muito baixos.

16. Produtos previstos na execução do PTRF

Para o registro da evolução, deverão ser elaborados relatórios parciais (plantio, manutenção e monitoramento): esses relatórios deverão ser destinados à contratante conforme definido no cronograma físico financeiro com abordagem e recomendação da eventual necessidade de intervenção corretiva, durante todo o período de execução do projeto.

Deverão ser descritas as atividades executadas e resultados obtidos durante o período avaliado, incluindo a quantificação de mudas plantadas e de áreas objeto do plantio;

16.1. Metodologia e Avaliação dos Resultados

Propõe-se como metodologia um monitoramento periódico que consiste na produção de dados e informações para avaliação dos resultados e eventuais correções, como o sistema de drenagem de águas pluviais, do recobrimento do solo e do crescimento e da fitossanidade das árvores plantadas, visando assegurar a obtenção dos objetivos estabelecidos.

16.2. Relatório final: deverá ser produzido ao final da implantação do PTRF e encaminhado ao órgão ambiental contratante, assinado por profissional identificado e devidamente habilitado. Neste documento serão consolidadas as informações desde o início da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

implantação do projeto até a situação final da área, com avaliação do devido cumprimento dos objetivos, contendo:

- Evolução da Composição florística e diversidade das espécies plantadas e existentes;
- Desenvolvimento da floresta através do incremento periódico do DAP, altura e copa;
- Índice de falhas e mortandade por grupo ecológico
- Evolução e combate a espécies invasoras;
- Floração e frutificação das espécies;
- Presença de chuva de sementes;
- Formação de serapilheira.

OBS.: Os relatórios deverão ser elaborados e entregues visando o envio do documento para comprovação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, podendo ser necessária a preparação de relatórios em períodos distintos do que o apresentado no cronograma físico.

Referências normativas e legais

- Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;
- Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013;
- Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008;
- Decreto Estadual nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998;
- Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007;
- Resolução CONAMA nº 423, de 12 de abril de 2010;
- Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015;

ANEXO I - Espécies indicadas

Espécies pioneiras				
As espécies pioneiras são aquelas que possuem maior resiliência e capacidade de colonização de áreas abertas.				
Qtd.	Nome científico	Nome vulgar	Família	Dispersão
20	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico	Fabaceae	Ane
20	<i>Bauhinia forficata</i>	Pata de vaca	Fabaceae	Auto
20	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Araçá do mato	Myrtaceae	Zoo
20	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	Guabiroba	Myrtaceae	Zoo
20	<i>Cecropia pachystachya</i>	Embaúba	Urticaceae	Zoo
20	<i>Cecropia hololeuca</i>	Embaúba Branca	Urticaceae	Zoo
20	<i>Croton urucurana</i>	Sangra D'Água	Euphorbiaceae	Auto
20	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Tamboril	Fabaceae	Auto
20	<i>Eugenia uniflora</i>	Pitanga	Myrtaceae	Zoo
20	<i>Ficus gomelleira</i>	Gameleira	Moraceae	Zoo
20	<i>Genipa americana</i>	Jenipapo	Kubiaceae	Zoo
20	<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê amarelo	Bignoniaceae	Ane
20	<i>Inga marginata</i>	Ingá	Fabaceae	Zoo
20	<i>Inga vera</i>	Ingá	Fabaceae	Zoo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

20	<i>Luehea grandiflora</i>	Açoita cavalo	Malcaveae	Ane
20	<i>Psidium guajava</i>	Goiaba	Myrtaceae	Zoo
20	<i>Sapium glandulosum</i>	Leiteiro	Euphorbiaceae	Zoo
10	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Aroeirinha	Anacardiaceae	Zoo
10	<i>Schizolobium parahyba</i>	Guapuruvu	Fabaceae	Ane
10	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	Maminha de porca	Rutaceae	Zoo

Espécies não pioneiras – secundárias iniciais e tardias				
Qtd.	Nome científico	Nome vulgar	Família	Dispersão
20	<i>Annona sylvatica</i>	Araticum	Annonaceae	Zoo
20	<i>Cassia ferruginea</i>	Chuva de ouro	Fabaceae	Zoo
20	<i>Cedrella fissilis</i>	Cedro	Meliaceae	Ane
20	<i>Celtis iguanaea</i>	Esporão de galo	Cannabaceae	Zoo
20	<i>Casearia sylvestris</i>	Café do mato	Salicaceae	Zoo
20	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaíba	Fabaceae	Zoo
20	<i>Coulaea hexandra</i>	Quina	Rubiaceae	Zoo
10	<i>Guarea kunthiana</i>	Figo do mato	Meliaceae	Zoo
10	<i>Ficus adhatodifolia</i>	Figueira	Moraceae	Zoo
10	<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá	Fabaceae	Zoo
10	<i>Jacaranda micranta</i>	Carobão	Bignoniaceae	Ane
10	<i>Lithraea molleoides</i>	Aroeira brava	Anacardiaceae	Zoo
10	<i>Myrcia splendens</i>	Guamirim	Myrtaceae	Zoo
20	<i>Nectandra oppositifolia</i>	Canela	Lauraceae	Zoo
10	<i>Peltophorum dubium</i>	Canafistula	Fabaceae	Ane
20	<i>Platymenia reticulata</i>	Vinhático	Fabaceae	Ane
10	<i>Sparattosperma leucanthum</i>	Ipê cinco folhas	Bignoniaceae	Ane
10	<i>Tibouchina granulosa</i>	Quaresmeira	Melastomataceae	Ane
10	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Ipê amarelo	Bignoniaceae	Ane
10	<i>Handroanthus impetigenosus</i>	Ipê roxo	Bignoniaceae	Ane

Espécies secundárias clímax – exigentes a luz				
Qtd.	Nome científico	Nome vulgar	Família	Dispersão
10	<i>Myroxylon peruiferum</i>	Balsamo	Annonaceae	Zoo
10	<i>Tabebuia heptaphila</i>	Sete Folhas	Apocynaceae	Zoo
10	<i>Joannesia princeps</i>	Cutieira	Fabaceae	Zoo
10	<i>Caesalpinia peltophoroides</i>	Sibipiruna	Meliaceae	Ane
10	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	Peroba Rosa	Cannabaceae	Zoo
10	<i>Lecythis pisonis</i>	Sapucaia	Salicaceae	Zoo
10	<i>Amburana cearensis</i>	Umburana	Fabaceae	Zoo
10	<i>Cariniana estrellensis</i>	Jequetibá branco	Boraginacea	Zoo

LEGENDA:

Anemocoria: quando a polinização ocorre através do vento.

Zoocoria: dispersão realizada por animais.

Autocoria: plantas espalham suas sementes sozinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas nativas da região, em atendimento à SEMAS.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, com sede na Rua _____, nº _____, cidade _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

PROPOSTA COMERCIAL						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	UNIT. COM BDI: ---%	VR. TOTAL
1	Levantamento planialtimétrico	M²	16.800			
2	Projeto executivo com registro ART no Conselho de classe.	PR - A1	01			
3	Cópias do projeto	PR - A1	02			
4	Fornecimento e instalação de cercas, conforme especificado no Termo de Referência.	Metro	951			
5	Fornecimento e instalação de placa de obra , conforme especificado no Termo de Referência	Unid.	01			
6	Fornecimento e colocação de placa, (ambiental) conforme especificado no Termo de Referência	Unid.	02			
7	Combate a formigas e cupins. Formicida granulada a base de sulfuramida na concentração mínima de 3g/kg. (10g/m² =cova)	Aplicação	5.920			
8	Coveamento, adubação de base e plantio, com tutoramento e eventuais irrigações.	Unid.	740			
9	Adubação de base	Aplicação	740			
10	Fornecimento de mudas, H=1,50 (mín), espécies nativas ou equivalentes da região.	Unid.	740			
11	Coroamento. Limpeza manual de vegetação.	M2	2.960			
12	Adubação de cobertura aplicação de adubo em solo	Unid.	2.220			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (*****).

Fazem parte da proposta: ANEXO VI-A: Planilha de formação de BDI e ANEXO VI-B: Cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será prestada sob a fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, pelo critério de pagamentos conforme especificado no cronograma físico-financeiro.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS E CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação. Sendo vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, sócio administrador, portador da cédula de identidade N° _____, C.P.F/MF: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Representante Legal: _____
Identificação: _____

ANEXO VI-A - MODELO DE PLANILHA DE BDI

BDI (Benefício e Despesas Indiretas): corresponde às despesas indiretas, aos impostos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração, que é aplicada sobre todos os custos diretos (serviços compostos de materiais, mão de obra e equipamentos) para se obter o preço final.			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços - SEMAS.			
Acórdão 2622/2013 - Parâmetros utilizados para cálculo do BDI			
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 3,00% até 6,71%	Administração Central (AC)	5,97%
Seguro, Garantia e Risco (S+G+R)	De 0,28% até 0,75%	Seguro/Garantia/Risco (SGR)	0,41%
Despesas financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%	Despesas financeiras (DF)	0,99%
Lucro (L)	De 6,74% até 9,40%	Lucro (L)	7,80%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos (T)	5,65%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

BDI CALCULADO ---->	BDI = $[(1+AC+(S+R+G))*(1+DF)*(1+L) / (1-T) - 1]$	22,75%
---------------------	---	---------------

$$BDI = (1 + \text{Administração central} + \text{riscos}) * (1 + \text{despesas financeiras}) * (1 + \text{lucro}) / (1 - \text{tributos})$$

OBS.: TRIBUTOS (T) = COFINS: 3,00% + PIS: 0,65% + ISS: 2,00%

Instruções para preenchimento: Os percentuais a serem preenchidos devem ser referenciados ao valor dos CUSTOS DIRETOS DA PROPOSTA.

ANEXO VI-B - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA - RIACHO DA MATA														
ITEM	ATIVIDADES/MESES	IMPLANTAÇÃO						MANUTENÇÃO				ESTIMADO TOTAL		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		11	12
1	Levantamento planialtimétrico. Terreno de 10.000 a 50.000 m²	4.536,00												4.536,00
2	Elaboração de projeto executivo, com ART no Conselho de classe.	1.028,51												1.028,51
3	Cópias do projeto executivo	512,94												512,94
4	Cercamento da área - Riacho		13.955,04											13.955,04
	Cercamento de área - Masterville		19.558,20											19.558,20
5	Fornecimento/instalação placa de obra		1.121,47											1.121,47
6	Fornecimento e instalação de placas ambientais		2.242,94											2.242,94
7	Combate a formigas e cupins.		592,00			592,00		592,00		592,00		592,00		2.960,00
8	Coveamento, adubação de base, plantio, tutoramento e irrigação.			7.881,00										7.881,00
9	Fertilizante adubação de base			3.433,60										3.433,60
9	Fornecimento de mudas nativas.				59.200,00									59.200,00
10	Previsão de irrigação				0,00		0,00		0,00			0,00		0,00
11	Coroamento e eventual replantio						1.961,00					1.961,00		3.922,00
12	Adubação de cobertura						3.611,20					3.611,20		7.222,40
13	Relatório de monitoramento						0,00					0,00		0,00
	SERVIÇOS/MÊS:	6.077,45	37.469,65	11.314,60	59.200,00	592,00	5.572,20	592,00	-	592,00	-	592,00	5.572,20	
	VALORES MEDIÇÃO SEM BDI (R\$):	6.077,45	37.469,65		70.514,60		6.164,20			1.184,00			6.164,20	127.574,10
	PERCENTUAL/SERVIÇO:	4,76%	29,37%		55,27%		4,83%			0,93%			4,83%	100,00%
	REMUNERAÇÃO BDI = 22,75%:	1.382,62	8.524,35		16.042,07		1.402,36			269,36			1.402,36	29.023,11
	VALOR TOTAL DA ETAPA:	7.460,12	45.994,29		86.556,67		7.566,56			1.453,36			7.566,56	156.597,55
	VALORES ACUMULADOS:	4,76%	34,13%		89,41%		94,24%			95,17%			100,00%	
		7.460,12	53.454,41		140.011,08		147.577,63			149.030,99			156.597,55	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA - RIACHO DA MATA														
ANO 02		MANUTENÇÃO												
ITEM	ATIVIDADES/MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
1	Combate a formigas e cupins		592,00				592,00				#			1.776,00
2	Coroamento e eventual replantio				Manutenção de cercas.		1.961,00			Manutenção de cercas.			1.961,00	3.922,00
3	Adubação de cobertura				Monitoramento e eventuais correções					Monitoramento e eventuais correções			3.611,20	3.611,20
4	Relatório de monitoramento						0,00						0,00	
	VALORES MEDIÇÃO SEM BDI (R\$):		592,00				2.553,00				#		5.572,20	9.309,20
	PERCENTUAL/SERVIÇO:		6,36%				27,42%				###		59,86%	100,00%
	REMUNERAÇÃO BDI = 22,75%:		134,68				580,81				###		1.267,68	2.117,84
	VALOR TOTAL DA ETAPA:		726,68				3.133,81				#		6.839,88	10.700,36
RESUMO														
ANO		VALOR ESTIMADO												
1		156.597,55												
2		10.700,36												
TOTAL:		167.297,91												



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

A EMPRESA, CNPJ:, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022**, DESTINADO À “Contratação de serviço técnico especializado de paisagismo para elaboração de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF e execução dos serviços”, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O (A) SR.(SRA):

_____ (nome do RT _____),

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura: _____

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

CIENTE:

Assinatura: _____

Resp. Técnico indicado:

Identificação (Nº Registro Entidade Competente): _____